

Porto Alegre, 13 de Maio de 2019.

À Assessoria Jurídica:

Demonstrada, nos autos, a inviabilidade de competição, conforme informação da SECOM/COMAP, documento n. 37578/2019, a qual acolho como fundamentação para declarar inexigível a licitação, com fulcro no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 666,90, em favor da empresa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, CNPJ 92.815.000/0001-68.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da declaração de inexigibilidade, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

VITAL CAPPELLARI CORRENT,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.